Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 048/2023

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se Comissão Mista.

Em 14/08/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *"*Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, que *Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte por Táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, e dá outras providências".*

O presente Projeto de Lei Complementar visa revogar os incisos I e II do art. 23 da Lei Complementar nº 223/2014, que assim dispõe:

> **Art. 23.** No Serviço Público de Transporte por Táxi não serão admitidos veículos com as seguintes características e equipamentos:
> **I** - teto solar;
> **II** - conversíveis;
> [...]

A proposta tem por objetivo atender reivindicação da classe dos taxistas, considerando a necessidade de alterar as características que o veículo pode ter para que seu uso seja permitido. É sabido que alguns veículos já saem com teto solar de fábrica, pois conforme a indústria automobilística evolui, possuir um teto solar passa a ser uma característica cada vez mais comum nos mais variados modelos, logo, impedir a rodagem desses veículos, geraria a segregação na opção de compra dos permissionários, obrigando-os a adquirir um modelo mais antigo em detrimento desta melhoria, diminuindo, portanto, a qualidade na prestação do serviço oferecido ao consumidor final.

Assim, diante das manifestações da classe, em reuniões realizadas em conjunto com o Executivo Municipal, propomos o presente Projeto de Lei Complementar, garantindo o cumprimento do princípio constitucional da eficiência dentro da administração pública, bem como o readequamento de uma norma aos fatos atuais.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, em 9 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 58135b4e-834c-4e22-922f-47cbaec381c1.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023
EM 14/08/2023

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, que *Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte por Táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. [...]

I - Revogado;

II - Revogado;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 10/08/2023 12:31

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 58135b4e-834c-4e22-922f-47cbaec381c1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **48/2023**

Assunto: **REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 1O DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TÁXI.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=58135b4e-834c-4e22-922f-47cbaec381c1&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
58135b4e-834c-4e22-922f-47cbaec381c1

Hash do Documento

7E366C5DE606B383804550CC520529D1B8D39CD7DDD5F2293582F6235502CD6E

Anexos

048 - ALTERA LC 223-2014 - TAXI.pdf - **45eb6b99-84a2-49e9-bff7-4ce3bc62fac0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 10/08/2023 12:31:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.